# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Aviso de Licitação ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-66
Maria do Carmo Valencise Megri
DELEGADA

30 DEZ. 2022
Elizana Bricia Fini
Escrevente


**LEI MUNICIPAL Nº 2.014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Torrinha para o exercício financeiro de 2023".*

**RENÉ JOSÉ BLUMER,** Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

**Art. 1º -** Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município de Torrinha para o exercício financeiro de 2023, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta, no que couber em conformidade com o disposto da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e das legislações pertinentes à matéria.

**Art. 2º -** O Orçamento Anual para 2023 está com a seguinte composição:

I – Proposta orçamentária consolidada para a previsão da receita e fixação da despesa para a Administração Direta (***Prefeitura do Município de Torrinha***), em:

| RECEITAS R$ | | DESPESAS R$ | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 55.517.936,00 | DESPESAS CORRENTES | 49.349.442,11 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. | 7.878.900,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.897.004,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 730.000,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.452.438,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 639.000,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.002.536,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.000,00 | | |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | -7.742.500,00 | | |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-OFSS (*) | 0,00 | DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS | 0,00 |
| SUBTOTAL | 55.517.936,00 | SUBTOTAL | 49.349.442,11 |
| DEFICIT CORRENTE | 0,00 | SUPERAVIT CORRENTE | 0,00 |
| TOTAL | 55.517.936,00 | TOTAL | 55.517.936,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.263.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.568.220,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.263.000,00 | INVESTIMENTOS | 10.438.220,00 |
| | | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 130.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRA-OFSS (*) | 0,00 | DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIAS | 0,00 |
| SUBTOTAL | 6.263.000,00 | SUBTOTAL | 10.568.220,00 |
| DEFICIT DE CAPITAL | 4.072.000,00 | SUPERAVIT DE CAPITAL | 0,00 |
| TOTAL | 10.335.000,00 | TOTAL | 10.568.220,00 |
| | | RESERVA ORÇAMENTARIA | 0,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGENCIA | 533.273,89 |
| TOTAL DA RECEITA | 61.780.936,00 | TOTAL DA DESPESA | 60.450.936,00 |

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 55.517.936,00 | DESPESAS CORRENTES | 49.349.442,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.263.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.568.220,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 533.273,89 |
| TOTAL | 61.780.936,00 | TOTAL | 60.450.936,00 |

* MCASP, parte V, página 53:
(*) OFSS

*"... a estrutura do plano de contas foi elaborada de forma a identificar as contas segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (**saldos de transações intra e inter Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)**), ou seja, se uma transferência, por exemplo, ocorre entre unidades da mesma esfera de governo, pertencentes ao OFSS, o registro contábil evidenciará este fato, demonstrando por meio do código da conta contábil que o valor resultou de uma operação intragovernamental, tanto na unidade transferidora, quanto na unidade recebedora. Tal mecanismo possibilitará a exclusão dos saldos recíprocos quando ocorrer a consolidação contábil. "*

II – Proposta orçamentária para a previsão da receita e fixação da despesa para a Administração Direta (***Câmara do Município de Torrinha***), em:

| RECEITA | | DESPESAS | |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 0,00 | DESPESA CORRENTE | 1.010.000,00 |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 500.000,00 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 510.000,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 1.010.000,00 |
| DEFICIT CORRENTE | 1.010.000,00 | SUPERAVIT CORRENTE | 0,00 |
| TOTAL | 1.010.000,00 | TOTAL | 1.010.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 0,00 | DESPESA DE CAPITAL | 320.000,00 |
| | | INVESTIMENTOS | 320.000,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 320.000,00 |
| DEFICIT DE CAPITAL | 320.000,00 | SUPERAVIT DE CAPITAL | 0,00 |
| TOTAL | 320.000,00 | TOTAL | 1.330.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 0,00 | TOTAL DA DESPESA | 1.330.000,00 |

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | DESPESAS CORRENTES | 1.010.000,00 |
| | | DESPESAS DE CAPITAL | 320.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 1.330.000,00 |

**Art. 3º** - A despesa fixada será oriunda do valor, base, da receita líquida para fixação da despesa estabelecida no art. anterior, e inciso, especificada nas formas dos anexos que integra e acompanham esta lei.

**Art. 4º** - A receita prevista será oriunda da arrecadação do Município, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e suas alterações; das Transferências Governamentais previstas na Constituição Federal e Estadual, da Lei n. 4.320/64, e Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual, especificadas nas formas dos anexos que integram e acompanham esta lei.

**Art. 5º** - A receita corrente líquida – RCL prevista total, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal terá a formação oriunda da:

**Art. 6º** - A reserva de contingência, estabelecida em conformidade com o Art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, está fixada em R$ 533.273,89 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo assim composta: Reserva de contingência para atendimento às Emendas Impositivas no valor de 433.273,89 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), e: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atendimento do Poder Executivo

**Art. 7º** - O Orçamento Anual para 2023, não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

**Art. 8º** - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições das peças de planejamento PPA e LDO.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado à legislação pertinente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


vigente;

**III –** Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;

**IV –** Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

**V -** Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;

**VI -** Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

**VII -** Remanejar ou transferir recursos dentro da mesma fonte de recursos, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, suas dotações orçamentárias observando o disposto no caput deste artigo.

**Art. 10º -** As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas dotações, não computadas estes para efeito do limite fixado no Artigo 09º Item III desta Lei.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido o mês de JANEIRO para revisão e reajuste salarial dos funcionários Públicos Municipais.

**Art. 11º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias em conformidade com as preconizações constantes da LOA Lei Orçamentaria Anual.

**Art. 12º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 29 de dezembro de 2022

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

"Dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários na modalidade de emendas impositivas parlamentares e dá outras providências."

**Artigo 1º -** Anula-se a dotação orçamentária especifica destinada ao orçamento impositivo, denominada RESERVA DE CONTINGÊNCIA, no valor de R$ 433.273,89- quatrocentos e trinta e três mil, duzentos de setenta e três reais, oitenta e nove centavos- para aplicação nas ações especificadas no artigo 2º desta emenda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CEDENTE DOS RECURSOS**

**- 02.01.03 – RESERVA PARA ORÇAMENTO IMPOSITIVO POR EMENDA PARLAMENTAR**
**- 99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**- FUNCIONAL - 99.999.9999-9.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**- 100.0091 – EMENDA IMPOSITIVA – PODER LEGISLATIVO**
**- VALOR ORIGINAL: R$433.273,89**
**- VALOR ANULADO: R$433.273,89**
**- VALOR REMANESCENTE: R$0,00**

**Parágrafo -Único:** Cada Vereador subscritor da presente emenda impositiva participa com 1/9 do montante aplicado, ou seja, R$ 48.141,89 – quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos - cada um.

**Artigo 2º -** Ficam destinados os recursos mencionados no artigo 1º, provenientes da emenda impositiva, visando a alocação dos recursos da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Pelos Vereadores **EVALDO SPIGOLON, SAMY ROGÉRIO LIZIERO, ARI RODOLFO BUZATO, EDSON MARCELO CASSOLA, JOSÉ SOARES, FABIANO REDONDO COSTA, MARCO ANTONIO DELLA COLETTA, SILVIA ANDREIA MANZATO e MARCOS DANILO CELIN**, fica determinada a aplicação dos recursos nas seguintes rubricas orçamentárias, para os fins nelas especificados:

1-) Aquisição de um terreno pela Avocat (Ajuda Voluntária de Combate ao Câncer de Torrinha, no valor de R$ - 204.601,54 – duzentos e quatro mil, seiscentos e um reais, cinquenta e quatro centavos -, com a utilização de R$ 24.070,77- vinte e quatro mil, setenta reais, setenta e sete centavos - cada Vereador, sendo R$ 12.035,38 – doze mil, trinta e cinco reais, trinta e oito centavos – referente ao Vereador Marcos Danilo Celin, mencionado no presente parágrafo:

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**-02.07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**-02.07.01 – Serviço Municipal da Saúde**
**FUNCIONAL : 10.301.0016-2.027 Manutenção Geral dos Serviços Municipais Saúde**
**FONTE: 01 - Tesouro**
**3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
**300.0032 - AVOCCAT**
**VALOR DESTINADO: R$ 204.601,54**

Parágrafo 2º - Pelos Vereadores **EVALDO SPIGOLON, EDSON MARCELO CASSOLA, MARCO ANTONIO DELLA COLETTA E FABIANO REDONDO COSTA**, aquisição de um gerador para a Irmandade do Hospital Padre Nicanor Merino, conforme descrição e orçamento em anexo, no valor de R$ 96.283,08 – noventa e seis mil, duzentos e oitenta e três reais, oito centavos- com utilização de R$24.070,77 – vinte e quatro mil, setenta reais, setenta e sete centavos- cada vereador:

**-02.07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**-02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde**
**FUNCIONAL : 10.301.0016-2.027 – Manutenção Geral dos Serviços Municipal da Saúde**
**FONTE: 01 - Tesouro**
**-3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**-300.0030 – Irmandade do Hospital Padre Nicanor Merino**
**VALOR DESTINADO: R$ 96.283,08**

Parágrafo 3º - Pelo Vereador **SAMY ROGERIO LIZIERO,** o valor de R$ 24.070,77 – vinte e quatro mil, setenta reais e setenta e sete centavos - e pelo Vereador **MARCOS DANILO CELIN,** o valor de R$ 21.904,40 – vinte e um mil, novecentos e quatro reais, quarenta centavos - totalizando um valor de R$ 45.975,17 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais, dezessete centavos), para instalação de 01 – um – ponto de ônibus, 01 – um – bebedouro e 01 – uma – academia da saúde, no Bairro Residencial da Pedra, e 01 – um – ponto de ônibus, 01 – um – bebedouro e 01 - uma academia da saúde no Bairro Mundo Novo, conforme descrições e orçamentos anexos:

**02.08.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS**
**02.08.11 Serviço de Conservação Urbana e Rural**
**FUNCIONAL: 15.452.0063-2.083 Manutenção dos Serviços de Conservação de Urbana e Rural**
**FONTE: 01 - Tesouro**
**3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 8.955,63**
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.950,00**
**PontoS de Ônibus – Residencial da Pedra e Mundo Novo**

**02.08.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS**
**02.08.11 Serviço de Conservação Urbana e Rural**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**FUNCIONAL: 15.452.0063-2.083 Manutenção dos Serviços de Conservação de Urbana e Rural**
**FONTE: 01 - Tesouro**
**Elemento de Despesa – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**
**Academia da Saúde – Residencial da Pedra e Mundo Novo – R$ 24.993,30**
**Bebedouros – Residencial da Pedra e Mundo Novo – R$ 3.076,24**

Parágrafo 4º - Pelo Vereador **ARI RODOLFO BUZATO**, construção de 01 – um – parquinho e 01 – uma – academia da saúde, na Praça Claudinês Gorgonha, no Bairro Estância Climática Della Coletta, no valor de R$ 24.070,77 – vinte e quatro mil, setenta reais, setenta e sete centavos, conforme descrição e orçamentos em anexo:

**02.08.00 - Departamento Municipal de Estrada Municipais**
**02.08.11 Serviço de Conservação Urbana e Rural**
**FUNCIONAL: 15.452.0063-2.083 Manutenção dos Serviços de Conservação de Urbana e Rural**
**FONTE: 01 - Tesouro**
**4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**
**Academia da Saúde - Bairro Estância Climática Della Coletta – R$ 12.493,65**
**Parquinho – Bairro Estância Climática Della Coletta -- R$ 11.577,12**

Parágrafo 5º - Pelo Vereador **JOSÉ SOARES**, destinação a projeto esportivo para o esporte amador, no valor de R$24.070,77 – vinte e quatro mil, setenta reais, setenta e sete centavos - :

**-02.09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**
**-02.09.01 – Administração do Esporte**
**FUNCIONAL : 27.812.0023-2.038 – Manutenção da Administração do Esporte e Lazer**
**FONTE: 01 – Tesouro**
**-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física**
**VALOR DESTINADO: R$ 12.000,00**
**-3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**VALOR DESTINADO: R$ 12.070,77**

Parágrafo 6º - Pela Vereadora **SILVIA ANDREIA MANZATO**, destinação à Casa da Criança de Torrinha, no valor de R$24.070,77 – vinte e quatro mil, setenta reais, setenta e sete centavos:

**-02.05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**-02.05.06 – Educação Infantil**
**FUNCIONAL : 12.365.0037-2.020 – Manutenção Geral da Educação Infantil**
**Fonte: 01 - Tesouro**
**-3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**-210.0005 – Casa da Criança - Próprio**
**VALOR DESTINADO: R$ 24.070,77**

Parágrafo 7º - Pelo Vereador **MARCOS DANILO CELIN**, destinação do valor restante para utilização obrigatória na área de saúde – R$ 12.035,38 – doze mil, trinta e cinco reais, trinta e oito centavos, para compra de equipamentos e material permanente para a Fisioterapia Municipal, e

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


destinação do valor de R$ 2.166,37 – dois mil, cento e sessenta e seis reais, trinta e sete centavos, para compra de 06 -seis - ventiladores para o Fundo Social de Solidariedade, totalizando um valor de R$ 14.201,75 – quatorze mil, duzentos e um reais, setenta e cinco centavos, tudo conforme orçamentos e descrições em anexo:

**-02.07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**-02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde**
**FUNCIONAL : 10.301.0016-1.002 – Aquisição de Diversos Materiais Permanentes**
**FONTE: 01 - Tesouro**
**-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
**FISIOTERAPIA**
**VALOR DESTINADO: R$ 12.035,38**

**-02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**-02.06.01 – Assistência Social**
**FUNCIONAL: 08.244.0015-1.002 – Aquisição de Diversos Materiais Permanentes**
**FONTE: 01 – Tesouro**
**- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
**VALOR DESTINADO: R$ 2.166,37**

**Artigo 3º–** Os recursos inseridos como emendas impositivas deverão ser somados e consolidados com idêntica atribuição orçamentária impositiva, prevista na Lei Orçamentária de 2023, cujos saldos, se houver, até 31/12/2023, deverão ser adicionados à idêntica rubrica Orçamentária, para efeito de seu pleno e integral cumprimento.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**Emenda Modificativa – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Art. 1º. Nos termos do artigo 192, § 5º, do RI, ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias, nos termos abaixo:

**ANULAR**

*EXECUTIVO*
*02 PREFEITURA MUNICIPAL*
*02.01.00 – ADMINISTRADOR GERAL*
*02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO*
*04.122.0003-1.002 – Aquisição de Diversos Maieriais Permanentes*
*4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R$ 60.000,00*

*TOTAL ANULADO .....R$ 60.000,00*

**SUPLEMENTAR**

*02.06.00 – DEPARAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL*
*02.06.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*Fonte de recursos: 01 TESOURO*
*08.244.0015-2.025 – Manutenção Geral da Assistência Social*
*3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00*

*TOTAL SUPLEMENTAD.....R$ 60.000,00*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**Emenda Modificativa – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023**

Art. 1º. Nos termos do artigo 192, § 5º, do RI, ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias, nos termos abaixo:

**ANULAR**
*02.08.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SERV.URBANOS E DE ESTRADAS MUN.*
*02.08.11 – Serviço de Conservação Urbana e Rural*
*FUNCIONAL : 15.452.0063-1.004 – Aquisição de Imóveis*
*FONTE: 01 – Tesouro*
*-4.4.90.61 Aquisição de Imóveis*

*TOTAL ANULADO .....R$ 100.000,00*

**SUPLEMENTAR**
*02.09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES*
*-02.09.01 – Administração do Esporte*
*FUNCIONAL: 27.812.0023-2.038 – Manutenção da Administração do Esporte e Lazer*
*FONTE: 01 – Tesouro*
*-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*
*VALOR DESTINADO: R$ - 50.000,00*

*-3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
*VALOR DESTINADO: R$ - 50.000,00*

*TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 100.000,00*

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021



### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Departamento de Compras, Licitações e Convênios**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**
Processo: 11/2023
Pregão Eletrônico nº 07/2023
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
**Objeto**: Registro de preços para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa/cozinha (açúcar, café, chá, coador, copo descartável, fósforo, filtro de papel), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses
**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.torrinha.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia 13/01/2023 às 12:00h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/01/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com
**Bárbara Ferreira Lupino**
**Pregoeira**